



Juízo: JEF.ADJUNTO DA VARA ÚNICA DE PAULO AFONSO(Ff) Período: 01/11/2016 A 30/11/2016

Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS						Decisões Finais	TOTAL	Embargos			DECISÕES INTERLO- CUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUSOS						
	A	B		C	D	E			DECLARATORIOS		INFRINGENTES				DESPACHO		DECISAO		SENTENÇA		
		REPETITIVAS	HOMOLOGA TÓRIAS						De Sentença	De Decisão					TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	TOTAL	FORA DO PRAZO*	
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF																					
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	42		5				47	12				19	7	2						1	
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE I	6						6					1	188	11		17				63	
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEI	2						2					1	9			1				13	
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	1						1						3			1				3	
51600-CÍVEL / FGTS / JEF	12						12						15							8	
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL	1						1						1			1					
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRC	8		6	5			19						1			1					
52102-PETICAO CIVEL												11	46	1		4				18	
62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO													1								
TOTAL	72		6	10			88	12				32	278	14		24				106	

(\*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Audiências Realizadas				Atos Realizados em Audiência						Prazos, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados				Júri
Conciliação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justificação Previa	Admonitória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais Tomados	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Peritos e Assilente Técnicos Ouvidos	Prazas e Leilões	Perícia Ordenada/Deferida, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	
3	7						10	10					26	

OBSERVAÇÕES: -

DIRETOR(A) DA SECRETARIA		JUÍZ FEDERAL		Saldo de processos atribuídos
NOME:	Emerson Aguiar	NOME:	João Paulo Pirópo de Abreu	7307
MATRÍCULA:	BA 3439-0	ASSINATURA:		
ASSINATURA:		ASSINATURA:		

SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)

- A Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.
  - B Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.
  - C Extinguem o processo sem julgamento do mérito.
  - D Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.
  - E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena (Suscis, art 696 CPP).
- Decisões Finais de processos incidentes.

*Emerson Aguiar*  
Diretor de Secretaria BA 3439-0  
JEF. PAULO AFONSO/BA  
REGIÃO  
JESUS REINA

*João Paulo Pirópo de Abreu*  
JUÍZ FEDERAL